

## PROJETO DE LEI № 23.../87

**Dis**põe sobre autorização para substituição de representante no Conselho Municipal de Transpo<u>r</u> te Coletivo Rodoviário de Ouro Preto.

O Povo do Municípiode Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir, no Conselho Municipal de Transporte Coletivo Rodoviário de Ouro Preto, o representante da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal(DPHAM), que já não existe, estabelecido no artigo 38 da Lei nº 23/83,por um representante da Confederação das Associações de Bairros de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Mando, portanto,...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,.....de

Dr. José Leandro Filho

PREFETTO MUNICIPAL